



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que por meio deste Chamamento Público - Credenciamento nº 002/2025, realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, CUJO OBJETO CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO SPT, PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52, de 06 de Janeiro de 2025, e as condições estabelecidas neste Edital.

I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO SPT, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE CADA ÁREA, PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, conforme Termo de Referência, que integra este Edital.

As inscrições para o credenciamento se darão pela proponente interessada a partir do dia 27 de Fevereiro de 2025 mediante apresentação dos documentos exigidos no item 5 deste Edital.

II DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Este Edital estará vigente por período indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

2.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

2.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

2.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente serão consideradas credenciadas as entidades ou pessoas físicas que apresentarem a documentação, na íntegra e em plena vigência, e que comprovarem o atendimento às condições estabelecidas no Edital.

3.2. Poderão ser credenciadas todas as empresas do ramo ou pessoas físicas, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, jurídicas, econômico-financeiras e técnicas de acordo com cada lote.

3.3. Poderão ser credenciadas mais de uma interessada, em qualquer um dos Lotes ou em todos os Lotes, conforme interesse e caso tenha qualificações necessárias.

3.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo da vigência desse Edital, desde que cumpridos todos os requisitos nele estabelecidos.

3.5. Não poderão se credenciar para a Prestação de Serviços objeto deste Edital:

3.5.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

3.5.2. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº. 5.764/71;

3.5.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, da Lei Federal Nº. 14.133/2021;

3.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.5.5. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

IV – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Enquanto estiver vigente este Edital, a partir da data da sua publicação os participantes deverão encaminhar a documentação abaixo relacionados, via e-mail para o seguinte endereço: licitacaopl@soutosoares.ba.gov.br perfeitamente legíveis, devendo constar no assunto do e-mail: “CREDENCIAMENTO 02-2025.”

V – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

I - PARA PESSOA JURÍDICA:

5.1. Habilitação Jurídica:

A – Registro comercial, no caso de Empresa Individual, acompanhado de documento de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do empresário ou;

B – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações ou consolidação respectiva, devidamente registrado, acompanhado de documento de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) sócio(s), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta);

C – Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

E – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

F – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

5.4. Qualificação Técnica:

A - Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa, conforme a especificidade técnica de cada serviço constante na Planilha Orçamentária (Anexo I).

B - Certidão de quitação e registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no Estado de sua sede, conforme a especificidade técnica de cada serviço constante na Planilha Orçamentária (Anexo I).

C - Certidão de quitação e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da empresa, conforme a especificidade técnica de cada serviço constante na Planilha Orçamentária (Anexo I);

D - Comprovação do(s) vínculo(s) do(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa deverá ser feita, na forma da Lei, mediante apresentação de cópia da Carteira Profissional de trabalho, das respectivas Fichas de Registros de Empregados; cópia do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor; ou contrato de trabalho por tempo indeterminado, ou Declaração de Compromisso Futuro ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

D 1 - O profissional indicado como responsável técnico, na forma deste item, deverá figurar como responsável técnico da empresa no decorrer dos serviços, podendo vir a ser substituído por outros no curso da execução contratual, em caso de fato superveniente, desde que seja igualmente qualificado e desde que haja prévia aprovação desta Administração Municipal.

E - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o(s) profissional(ais) executou(ram) os serviços da área do LOTE de interesse, deste Credenciamento e/ou Histórico dos principais trabalhos de engenharia/arquitetura realizados pela empresa, demonstrando experiência com os serviços nos LOTES para o(s) qual (is) está solicitando credenciamento.

E 1 - A comprovação dos serviços através de atestados, declarações e/ou histórico será considerada no âmbito geral dos serviços técnicos especificados em cada LOTE que o interessado queira se credenciar.

F - Para credenciamento no LOTE 03, serviços com ênfase em topografia e georreferenciamento, quando em área



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

rural, é de responsabilidade do credenciado a execução dos tramites de credenciamento junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA para absorver serviços em zonas rurais.

5.5. Juntamente com a documentação supra referida, **deverá ser apresentada a indicação do Representante Legal da proponente, caso este não seja o representante apresentado nos documentos de Habilitação Jurídica, com a respectiva documentação** (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação com Foto), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

II - PARA PESSOA FÍSICA:

5.6. Habilitação Pessoa Física, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A - Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e cópia de Documento de Identificação Pessoal com foto ou Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, dentro do período de validade.

B – Comprovante de endereço atualizado;

C – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta);

D – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

E – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

F – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.7. Qualificação Econômico-Financeira:

A – Certidão negativa de Insolvência expedida pelo distribuidor da sede domiciliar da pessoa física.

5.8. Qualificação Técnica:

A – Apresentação de Curriculum Vitae, com documentos comprobatórios demonstrando formação, conhecimento, experiência de trabalho e habilitação para o exercício das respectivas funções na área que se deseja credenciar.

B - Certidão de quitação e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do profissional responsável técnico devidamente registrado para desempenho na sua área de atuação, conforme a especificidade técnica de cada serviço constante na Planilha Orçamentária (Anexo I);

C - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o(s) profissional(ais) executou(ram) os serviços da área do LOTE de interesse, deste Credenciamento e/ou Histórico dos principais trabalhos de engenharia/arquitetura realizados, demonstrando experiência com os serviços nos LOTES para o(s) qual(is) está solicitando credenciamento.

C 1 - A comprovação dos serviços através de atestados, declarações e/ou histórico será considerada no âmbito geral dos serviços técnicos especificados em cada LOTE que o interessado queira se credenciar.

D- Para credenciamento no LOTE 03, serviços com ênfase em topografia e georreferenciamento, quando em área rural, é de responsabilidade do credenciado a execução dos tramites de credenciamento junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA para absorver serviços em zonas rurais.

5.9. Todos os documentos solicitados, para pessoas jurídica ou física, que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

5.9.1. ***Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.***

VI – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS

6.1. Deverão ser entregues os seguintes Documentos Complementares:

A – Termo de Adesão em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado, no caso de pessoa jurídica, que tenciona o credenciamento, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo Representante Legal, conforme o caso, contendo a Razão Social da proponente, número do CNPJ/MF ou CPF, endereço completo, telefone e nome da pessoa de contato imediato, endereço eletrônico (e-mail), nome completo, CPF, RG e cargo do Representante Legal, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

B – Declaração de que não emprega menor, cumprindo as disposições do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital;

C – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e disponibilidade dos serviços (Anexo V).

VII — DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

VIII Serão feitas consultas ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela Internet.

IX A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da solicitação da proponente prestadora.

X Anualmente o Município de Souto Soares/BA, exigirá das prestadoras credenciadas, a respectiva atualização dos documentos acima elencados e apresentados, para atender aos serviços prescritos no item 1.1 deste edital.

XI Uma vez homologada a inscrição, a prestadora de serviços selecionada será convocada para firmar o Termo de Credenciamento (Contrato).

XII A negativa ou não comparecimento quanto ao item anterior, acarreta a anulação da inscrição.

XIII As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

XIV Em até 03 (três) dias úteis após serem protocolados os pedidos de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá e fará a análise da documentação exigida no item 05;

XV A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento será comunicada mediante ata de sessão à empresa interessada via e-mail informado no Pedido de Credenciamento;

XVI Em caso de deferimento o extrato do credenciamento será publicado no DOM-Diário Oficial dos Municípios, e poderá ser homologado decorridos 5 (cinco) dias úteis desde que não haja recurso.

XVII As decisões da Comissão Permanente de Licitações que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas, e delas caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da comunicação da decisão.

XVIII –DAS IMPUGNAÇÕES

XIX Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

XX A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

XXI A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacocpl@soutosoares.ba.gov.br.

XXII As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

XXIII A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

XXIV Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XXV – DO PREÇO

XXVI A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, pagará pelos serviços o valor estabelecido na tabela do Termo de Referência.

XXVII Os preços, ora estipulados, são fixos e irrevogáveis.

XXVIII Cada CREDENCIADA poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da demanda, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido no Termo de Referência, aplicável a todos os estabelecimentos.

XXIX O CREDENCIADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. O CREDENCIADOR pagará ao CREDENCIADO os valores relativos aos serviços prestados, de forma mensal, após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

XXX Parágrafo Único: Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

XXXI – DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.1. O valor a ser pago será apurado após relatório de atendimento pelo prestador de serviço e auditado, conferido e aceito pela Secretaria de Infraestrutura.

12.1. O valor a ser pago será apurado após o prestador de serviço enviar o formulário de atendimento e o relatório de atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura para conferência e aceite até o quinto dia útil do mês subsequente.

12.2. Após o aceite, declarado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal mensalmente, que a fará vir conferida e atestada para a Setor de Compras.

12.3. O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.4. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

AÇÃO: 2008 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

AÇÃO: 2164 – Manutenção das Ações do Departamento de Segurança Pública Municipal

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação

AÇÃO: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2158 – Manutenção e Desenv. Das Ações do Fundo Munic. de Saúde

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO: 2199 – Manutenção das Ações da Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

AÇÃO: 2022 – Manutenção e Desenv. Das Ações de Infraestrutura

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

7.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

7.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

7.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

7.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.2. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

7.3. Nas hipóteses previstas nos incisos

7.1.2 e 7.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

6.0 DA EXTINÇÃO

6.1. A inadimplência de qualquer das partes poderá acarretar o término deste Contrato de Credenciamento independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, a menos que à parte infratora corrija sua inadimplência até o 15º (décimo quinto) dia após a data em que receba a comunicação da falta cometida a ser enviada, por escrito, pela parte prejudicada.

6.2. As partes se reservam o direito de rescindir o presente Contrato de credenciamento, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município de Souto Soares/BA reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.2. O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços.

8.3. Os serviços devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas. A contratada será responsável por prestar esclarecimentos detalhados sobre os serviços subcontratados, fornecendo todas as informações necessárias ao Fiscal do Contrato para garantir o acompanhamento eficaz da execução contratual.

9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A entrega dos “Documentos de Habilitação” será somente por e-mail no: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br.

9.2. Ao apresentar “Documentos de Habilitação” o proponente se obriga a aceitar os termos do presente credenciamento.

9.3. Fica permitido o credenciamento, no período estabelecido no item 2.1, de qualquer interessado, pessoa jurídica ou pessoa física, que preencha as condições exigidas;

9.4. Serão imediatamente excluídos do rol de credenciados os que não cumprirem as regras e condições fixadas neste Edital;

9.5. Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pela credenciada, bastando notificar a Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

9.6. Serão convocados a fornecer para o Município Souto Soares/BA, todas as credenciadas de acordo com as necessidades do Município.

9.7. À medida que o Município Souto Soares/BA receber os documentos, este procederá à verificação se os mesmos atenderem ao exigido na cláusula terceira do credenciamento.

9.8. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, a qual caberá ao Município investigar e tomar as providências cabíveis.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CREDENCIADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADA, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2. A Proponente ao apresentar documentos de habilitação e estando com os mesmos dentro do exigido por este Edital, estará credenciada para prestação dos serviços objeto do credenciamento após a homologação das inscrições.

13.3. A credenciada apresentará ao Município de Souto Soares/BA, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

13.4. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da comunicação ao interessado, podendo ser prorrogado por igual período mediante formalização do pedido.

XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- 20.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 20.2. **Anexo II** – Termo de Adesão **(para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO)**.
- 20.3. **Anexo III** – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP
- 20.4. **Anexo IV**- Modelo de Declaração de que não emprega menor **(para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO)**
- 20.5. **Anexo V** –Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Disponibilidade dos Serviços **(para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO)**
- 20.6. **Anexo VI** - Minuta do Termo Contratual

Souto Soares/BA, 27 de Fevereiro de 2025.

Vagno Sousa de Oliveira
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO I
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE CADA ÁREA, PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

1.1 - NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de Serviços Técnicos das áreas de Engenharia e Arquitetura.

2 **QUANTITATIVOS:** O objeto em questão possui os quantitativos demonstrados na tabela a seguir:

LOTE 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL

Lote	Descrição do Serviços	Unidade	Código SINAPI / ORSE/ MUNICÍPIO	Quantidade Estimada
01	Prestação de serviço engenharia civil em geral , detalhamentos de projeto estrutural e cálculo, detalhamento de projeto hidro sanitário, detalhamento de projeto elétrico, detalhamento de projeto de pavimentação, fiscalização de obras públicas, avaliação imobiliária “in loco” de terreno de edificações patrimonial as novas normas de contabilidade pública, elaboração de projeto de viabilidade de trânsito (transporte coletivo, etc.), levantamento cadastral, elaboração de memorial descritivo, cronograma Físico- Financeiro, planilha Orçamentária, projeto Muro de Contenção e Projeto de Drenagem e laudos técnicos, aprovação de projetos em órgãos competentes, emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	Hora	90779	4.000

LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA EM GERAL

Lote	Descrição do Serviços	Unidade	Código SINAPI / ORSE/ MUNICÍPIO	Quantidade Estimada
02	Prestação de serviços de arquitetura em geral , desenvolvimento de levantamento arquitetônico, projeto arquitetônico, projeto de reforma, projeto de paisagismo, projeto de revitalização de espaços públicos, projeto de urbanismo, projeto de praça, projeto de parque, monumento, mobiliário urbano, iluminação pública, maquete eletrônica (3D), detalhamentos técnicos e fiscalização de obras públicas, intervenção e preservação de prédios de interesse histórico cultural/ patrimônio histórico (tombamentos, inventários e laudos de conservação), elaboração de Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes, emissão de RRT – Registro de Responsabilidade Técnica.	Hora	90770	3.000

LOTE 03: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM GERAL

Lote	Descrição do Serviços	Unidade	Código SINAPI / ORSE/ MUNICÍPIO	Quantidade Estimada
------	-----------------------	---------	---------------------------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

03	Prestação de serviço de topografia em geral , levantamento de planialtimétrico de áreas, georreferenciamento e elaboração de memorial descritivo de áreas, locação de Obra, elaboração de Memorial Descritivo, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha Orçamentária, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes, emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	Hora	90781	4.200
----	---	------	-------	-------

LOTE 04: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL EM GERAL

Lote	Descrição do Serviços	Unidade	Código SINAPI / ORSE/ MUNICÍPIO	Quantidade Estimada
04	Prestação de serviço de engenharia ambiental em geral , gerenciamento e fiscalização de obras saneantes (ETA- estação de tratamento de água, ETE- estação de tratamento de esgoto), acompanhamento e assessoria técnica em projetos e convênios da FUNASA, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, elaboração de Memorial Descritivo, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha Orçamentária, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes, emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	Hora	13472/ORSE	1.800

LOTE 05: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM GERAL

Lote	Descrição do Serviços	Unidade	Código SINAPI / ORSE/ MUNICÍPIO	Quantidade Estimada
05	Prestação de serviço engenharia de segurança do trabalho em geral , projeto de segurança contra incêndio e pânico, temporário e definitivo, em recintos fechados e abertos, programa de gerenciamento de riscos (PGR) elaboração de CIPA (comissão interna de prevenção de acidentes) treinamentos (NR-05; NR-12; NR-18; NR-33; NR-35) elaboração de PPRA e PCMSO, elaboração de memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.	Hora	100309	1300

LOTE 06: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT)

Lote	Descrição do Serviços	Unidade	Código SINAPI / ORSE/ MUNICÍPIO	Quantidade Estimada
06	Prestação de serviço de sondagem a Percussão (SPT), rotativa e a trado , levantamento amostragem do solo e ensaios específicos de campo elaboração de relatórios e laudos técnicos, por furo de até 10 (dez) metros	UND	CPU/PMSS	120

2.1 - **PRAZO DO CONTRATO:** O contrato terá prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2 - **POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:** Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal N° 14.133/21 e do Decreto Municipal N° 52/2025, de 06 de Janeiro de 2025. No mesmo sentido, poderá ser reajustado através do índice IPCA.

3.0 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas para a prestação de serviços técnicos nas áreas de engenharia civil, arquitetura, topografia, engenharia ambiental, engenharia de segurança do trabalho e serviços de sondagem a percussão SPT é justificada pela necessidade de atender à demanda específica das Secretarias de Infraestrutura, de Gestão e Inovação, bem como dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, do município de Souto Soares/BA. A Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, permite a utilização do credenciamento como uma forma de garantir a seleção de profissionais qualificados e a



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

agilidade na contratação de serviços técnicos especializados. Essa modalidade é especialmente adequada para a execução de projetos que exigem conhecimentos técnicos específicos e que podem variar em complexidade e escopo. A fundamentação para essa contratação se baseia alguns pontos como: na necessidade de especialização: os serviços técnicos requerem profissionais com formação e experiência adequadas, garantindo a qualidade e a segurança das obras e projetos realizados; na agilidade e eficiência: o credenciamento permite uma resposta mais rápida às demandas das secretarias, possibilitando a contratação imediata de profissionais conforme a necessidade, sem a morosidade de um processo licitatório tradicional; na compatibilização de projetos: a atuação integrada de diferentes áreas da engenharia e arquitetura é essencial para a compatibilização de projetos, evitando retrabalhos e garantindo a eficiência na execução das atividades; no atendimento às normas legais: a contratação por meio de credenciamento está em conformidade com a legislação vigente, assegurando a transparência e a legalidade dos processos administrativos e no desenvolvimento local: A contratação de profissionais e empresas locais pode fomentar a economia da região, promovendo o desenvolvimento sustentável e a valorização do conhecimento técnico disponível na comunidade. Dessa forma, a justificativa para a contratação através do credenciamento se alinha com os objetivos de eficiência, qualidade e legalidade, atendendo às necessidades específicas do município de Souto Soares/BA.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, desde que atendidas as disposições do Art. 15 da Lei Federal N° 14.133/2021. E que possuam os seguintes requisitos:

- a) empresa deve estar devidamente registrada e licenciada para operar na prestação de serviços médicos. Isso inclui registros em órgãos reguladores de saúde e licenças municipais ou estaduais, conforme exigido pela legislação local.
- b) É imprescindível que a empresa esteja regularizada perante os órgãos fiscais e trabalhistas. Isso assegura o cumprimento de todas as obrigações legais, incluindo pagamento de impostos, encargos sociais, salários e benefícios aos funcionários, mitigando qualquer risco de problemas futuros relacionados a questões fiscais ou trabalhistas.
- c) A empresa e seus profissionais devem aderir rigorosamente aos princípios éticos e morais da prática médica. Isso envolve garantir o respeito absoluto aos pacientes, a preservação da confidencialidade das informações médicas e a manutenção da integridade profissional em todas as interações e atividades relacionadas à prestação de serviços de saúde.
- d) Apresentar toda a documentação solicitada referente à habilitação.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços médicos deverá ser realizada exclusivamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Município de Souto Soares/BA. Os profissionais contratados devem atender as solicitações da Secretaria de Infraestrutura, conforme ordem de serviço, mediante prazo estipulado para cada serviço a depender das suas especificidades e estar disponíveis para realizar os serviços conforme demanda e necessidade deste Município.

6.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE SELEÇÃO

6.1 O pagamento será realizado mensalmente, com base nas horas/serviço efetivamente trabalhadas. Após receber o relatório de prestação de serviços para conferência, o credenciado emitirá a nota fiscal e a enviará para a prefeitura. O pagamento será efetuado todo dia 10 de cada mês, por meio de depósito bancário.

6.2 A Secretaria de Infraestrutura, estabeleceu alguns critérios para a seleção do fornecedor:

Tempo de Serviço: Análise do histórico de atuação da empresa fornecedora em outros municípios, bem como sua experiência específica na prestação de serviços médicos em Souto Soares/BA. O tempo de serviço e a experiência prévia podem demonstrar familiaridade com as necessidades locais e capacidade de adaptação a contextos diferentes.

Territorialidade: Consideração da proximidade geográfica da empresa fornecedora com o município de Souto Soares/BA. A territorialidade pode influenciar na agilidade de resposta a emergências, na disponibilidade para atender a demandas urgentes e na integração com a rede de saúde local. Além desses critérios, é importante manter os critérios previamente estabelecidos, como experiência e qualificação profissional, capacidade técnica, regularidade fiscal e documentação legal, qualidade dos serviços prestados e capacidade de atendimento da demanda. Dessa forma, o processo de seleção do fornecedor será abrangente e garantirá a escolha da empresa mais adequada para atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Souto Soares/BA.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

7.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é demonstrada na tabela abaixo:

LOTE 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL

Lote	Descrição do Serviços	Unidade	Código SINAPI / ORSE/ MUNICÍPIO	Quantidade Estimada	Valor Referência SINAPI/01_2025- ORSE 01-2025- Município	Valor Total
01	Prestação de serviço engenharia civil em geral , detalhamentos de projeto estrutural e cálculo, detalhamento de projeto hidro sanitário, detalhamento de projeto elétrico, detalhamento de projeto de pavimentação, fiscalização de obras públicas, avaliação imobiliária “in loco” de terreno de edificações patrimonial as novas normas de contabilidade pública, elaboração de projeto de viabilidade de trânsito (transporte coletivo, etc.), levantamento cadastral, elaboração de memorial descritivo, cronograma Físico- Financeiro, planilha Orçamentária, projeto Muro de Contenção e Projeto de Drenagem e laudos técnicos, aprovação de projetos em órgãos competentes, emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	Hora	90779	4.000	R\$ 139,62	R\$ 558.480,00
TOTAL - LOTE 01						R\$ 558.480,00

LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA EM GERAL

Lote	Descrição do Serviços	Unidade	Código SINAPI / ORSE/ MUNICÍPIO	Quantidade Estimada	Valor Referência SINAPI/01_2025- ORSE 01-2025- Município	Valor Total
02	Prestação de serviços de arquitetura em geral , desenvolvimento de levantamento arquitetônico, projeto arquitetônico, projeto de reforma, projeto de paisagismo, projeto de revitalização de espaços públicos, projeto de urbanismo, projeto de praça, projeto de parque, monumento, mobiliário urbano, iluminação pública, maquete eletrônica (3D), detalhamentos técnicos e fiscalização de obras públicas, intervenção e preservação de prédios de interesse histórico cultural/ patrimônio histórico (tombamentos, inventários e laudos de conservação), elaboração de Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, laudos técnicos e	Hora	90770	3.000	R\$ 132,13	R\$ 396.390,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

aprovação de projetos em órgãos competentes, emissão de RRT – Registro de Responsabilidade Técnica.						
TOTAL - LOTE 02						R\$ 396.390,00

LOTE 03: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM GERAL

Lote	Descrição do Serviços	Unidade	Código SINAPI / ORSE / MUNICÍPIO	Quantidade Estimada	Valor Referência SINAPI/01_2025-ORSE 01-2025-Município	Valor Total
03	Prestação de serviço de topografia em geral , levantamento de planialtimétrico de áreas, georreferenciamento e elaboração de memorial descritivo de áreas, locação de Obra, elaboração de Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes, emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	Hora	90781	4.200	R\$ 38,70	R\$ 162.540,00
TOTAL - LOTE 03						R\$ 162.540,00

LOTE 04: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL EM GERAL

Lote	Descrição do Serviços	Unidade	Código SINAPI / ORSE / MUNICÍPIO	Quantidade Estimada	Valor Referência SINAPI/01_2025-ORSE 01-2025-Município	Valor Total
04	Prestação de serviço de engenharia ambiental em geral , gerenciamento e fiscalização de obras saneantes (ETA- estação de tratamento de água, ETE- estação de tratamento de esgoto), acompanhamento e assessoria técnica em projetos e convênios da FUNASA, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, elaboração de Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes, emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	Hora	13472/ORSE	1.800	R\$ 54,55	R\$ 98.190,00
TOTAL - LOTE 04						R\$ 98.190,00

LOTE 05: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM GERAL

Lote	Descrição do Serviços	Unidade	Código SINAPI / ORSE / MUNICÍPIO	Quantidade Estimada	Valor Referência SINAPI/01_2025-ORSE 01-2025-Município	Valor Total
------	-----------------------	---------	----------------------------------	---------------------	--	-------------



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

05	Prestação de serviço engenharia de segurança do trabalho em geral , projeto de segurança contra incêndio e pânico, temporário e definitivo, em recintos fechados e abertos, programa de gerenciamento de riscos (PGR) elaboração de CIPA (comissão interna de prevenção de acidentes) treinamentos (NR-05; NR-12; NR-18; NR-33; NR-35) elaboração de PPRA e PCMSO, elaboração de memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.	Hora	100309	1300	R\$ 40,94	R\$ 53.222,00
TOTAL - LOTE 05						R\$ 53.222,00

LOTE 06: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT)

Lote	Descrição do Serviços	Unidade	Código SINAPI / ORSE/ MUNICÍPIO	Quantidade Estimada	Valor Referência SINAPI/01_2025-ORSE 01-2025-Município	Valor Total
06	Prestação de serviço de sondagem a Percussão (SPT), rotativa e a trado , levantamento amostragem do solo e ensaios específicos de campo elaboração de relatórios e laudos técnicos, por furo de até 10 (dez) metros	UND	CPU/PMSS	120	R\$ 1293,29	R\$ 155.194,80
TOTAL - LOTE 06						R\$ 155.194,80

9.0 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o servidor Uilian Souza Silva, como gestor do contrato e a servidor Daniel Moreira Damasceno, como fiscal do contrato. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N° 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Também informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar as informações necessárias, com clareza, aos profissionais credenciados, para execução dos serviços;
- Comunicar o Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado;
- Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento;

10.1 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento;
- É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente;
- Atender os profissionais envolvidos com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- A contratada deverá zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade do Município e responder por



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

qualquer dano causado, caso seja necessário utilizar como apoio;

- E) A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao Município, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço;
- F) Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas referentes aos serviços prestados;
- G) Apresentar nota fiscal e relatórios exigidos;
- H) Fornecimento de mão de obra operacional, equipamentos e ferramentas para execução do serviço;
- I) Fornecimento de ART do serviço;
- J) Mobilização e desmobilização da equipe para os locais de trabalho;
- K) Fornecimento de refeições e hospedagem para os funcionários;
- L) Fornecimento de EPI e fardamento para os funcionários.

11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

AÇÃO: 2008 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

AÇÃO: 2164 – Manutenção das Ações do Departamento de Segurança Pública Municipal

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação

AÇÃO: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2158 – Manutenção e Desenv. Das Ações do Fundo Munic. de Saúde

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO: 2199 – Manutenção das Ações da Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

AÇÃO: 2022 – Manutenção e Desenv. Das Ações de Infraestrutura

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

Souto Soares/BA, 17 de Fevereiro de 2025.

Vagno Sousa de Oliveira
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO – PMSS (LOTE 06)

Serviços execução de sondagem a percussão (SPT) - Souto Soares
Bancos: SINAPI - 12/2024 - Bahia CPOS/CDHU - 01/2025 - COMPESA - 07/2024 – Pernambuco

B.D.I. 0,0%
Encargos Sociais-
Não Desonerado:
Horista: 103,32%
Mensalista: 60,14%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			Serviços de execução de sondagem				1.293,29	100,00 %
1.1	01.21.010	CPOS/CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1	1.181,25	1.181,25	91,34 %
1.2	88322	SINAPI	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	24,07	14,44	1,12 %
1.3	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1	16,00	17,60	1,36 %
1.4	01.02.02U	COMPESA	SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT, INCLUSIVE LAUDO (PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 10,00 M, POR FURO).	M	1	80,00	80,00	6,19 %

Total sem BDI	1.293,29
Total do BDI	0,00
Total Geral	1.293,29



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE CADA ÁREA, PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

(Empresa, CNPJ, endereço, telefone ou Nome Completo, CPF, RG, caso seja pessoa física) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA., apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente. Declara ainda que aceita os valores propostos e que se a prestar os serviços conforme tabela abaixo:

OBSERVAÇÃO: O INTERESSADO DEVERÁ COLOCAR NESTE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO SOMENTE A TABELA DO LOTE OU DOS LOTES QUE DESEJA SE CREDENCIAR, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES.

LOTE 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL

Lote	Descrição do Serviços	Unidade	Código SINAPI / ORSE/ MUNICÍPIO	Quantidade Estimada	Valor Referência SINAPI/01_2025- ORSE 01-2025- Município	Valor Total
01	Prestação de serviço engenharia civil em geral , detalhamentos de projeto estrutural e cálculo, detalhamento de projeto hidro sanitário, detalhamento de projeto elétrico, detalhamento de projeto de pavimentação, fiscalização de obras públicas, avaliação imobiliária “in loco” de terreno de edificações patrimonial as novas normas de contabilidade pública, elaboração de projeto de viabilidade de trânsito (transporte coletivo, etc.), levantamento cadastral, elaboração de memorial descritivo, cronograma Físico- Financeiro, planilha Orçamentária, projeto Muro de Contenção e Projeto de Drenagem e laudos técnicos, aprovação de projetos em órgãos competentes, emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	Hora	90779	4.000	R\$ 139,62	R\$ 558.480,00
TOTAL - LOTE 01						R\$ 558.480,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA EM GERAL

Lote	Descrição do Serviços	Unidade	Código SINAPI / ORSE/ MUNICÍPIO	Quantidade Estimada	Valor Referência SINAPI/01_2025- ORSE 01-2025- Município	Valor Total
02	Prestação de serviços de arquitetura em geral , desenvolvimento de levantamento arquitetônico, projeto arquitetônico, projeto de reforma, projeto de paisagismo, projeto de revitalização de espaços públicos, projeto de urbanismo, projeto de praça, projeto de parque, monumento, mobiliário urbano, iluminação pública, maquete eletrônica (3D), detalhamentos técnicos e fiscalização de obras públicas, intervenção e preservação de prédios de interesse histórico cultural/ patrimônio histórico (tombamentos, inventários e laudos de conservação), elaboração de Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes, emissão de RRT – Registro de Responsabilidade Técnica.	Hora	90770	3.000	R\$ 132,13	R\$ 396.390,00
TOTAL - LOTE 02						R\$ 396.390,00

LOTE 03: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM GERAL

Lote	Descrição do Serviços	Unidade	Código SINAPI / ORSE/ MUNICÍPIO	Quantidade Estimada	Valor Referência SINAPI/01_2025- ORSE 01-2025- Município	Valor Total
03	Prestação de serviço de topografia em geral , levantamento de planialtimétrico de áreas, georreferenciamento e elaboração de memorial descritivo de áreas, locação de Obra, elaboração de Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes, emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	Hora	90781	4.200	R\$ 38,70	R\$ 162.540,00
TOTAL - LOTE 03						R\$ 162.540,00

LOTE 04: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL EM GERAL

Lote	Descrição do Serviços	Unidade	Código SINAPI / ORSE/ MUNICÍPIO	Quantidade Estimada	Valor Referência SINAPI/01_2025- ORSE 01-2025- Município	Valor Total
------	-----------------------	---------	---------------------------------	---------------------	--	-------------



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

04	Prestação de serviço de engenharia ambiental em geral , gerenciamento e fiscalização de obras saneantes (ETA-estação de tratamento de água, ETE-estação de tratamento de esgoto), acompanhamento e assessoria técnica em projetos e convênios da FUNASA, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, elaboração de Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes, emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	Hora	13472/ORSE	1.800	R\$ 54,55	R\$ 98.190,00
TOTAL - LOTE 04						R\$ 98.190,00

LOTE 05: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM GERAL

Lote	Descrição do Serviços	Unidade	Código SINAPI / ORSE/ MUNICÍPIO	Quantidade Estimada	Valor Referência SINAPI/01_2025-ORSE 01-2025-Município	Valor Total
05	Prestação de serviço engenharia de segurança do trabalho em geral , projeto de segurança contra incêndio e pânico, temporário e definitivo, em recintos fechados e abertos, programa de gerenciamento de riscos (PGR) elaboração de CIPA (comissão interna de prevenção de acidentes) treinamentos (NR-05; NR-12; NR-18; NR-33; NR-35) elaboração de PPRA e PCMSO, elaboração de memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.	Hora	100309	1300	R\$ 40,94	R\$ 53.222,00
TOTAL - LOTE 05						R\$ 53.222,00

LOTE 06: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAAGEM A PERCUSSÃO (SPT)

Lote	Descrição do Serviços	Unidade	Código SINAPI / ORSE/ MUNICÍPIO	Quantidade Estimada	Valor Referência SINAPI/01_2025-ORSE 01-2025-Município	Valor Total
06	Prestação de serviço de sondagem a Percussão (SPT), rotativa e a trado , levantamento amostragem do solo e ensaios específicos de campo elaboração de relatórios e laudos técnicos, por furo de até 10 (dez) metros	UND	CPU/PMSS	120	R\$ 1293,29	R\$ 155.194,80
TOTAL - LOTE 06						R\$ 155.194,80

TOTAL GERAL: R\$ XXXXXX (valor por extenso)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Para tanto, apresenta em anexo toda a documentação exigida para o referido credenciamento.

Local e data

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº _____, do CPF sob o Nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, Art. 3º da LC Nº 123/06.

Local e data

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

(Razão Social) _____ (CNPJ/MF Nº) _____

(Sediada)

_____ (Endereço Completo)

_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaro estar ciente das condições do Edital e anexos e assumo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação. Por ser verdade, firmo o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL CONTRATO Nº. XXXX/2025 REF. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA E A .

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx, portador do RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX., estabelecida à Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, na Cidade de .XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXX e RG Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE CADA ÁREA, PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, conforme Edital de Credenciamento Nº. 002/2025 e Termo de Referência, que integram este Contrato, *independente de transcrição*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de ____ de _____ de 2025 a ____ de _____ de 202____, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no município de Souto Soares/BA em dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a necessidade, conforme ordem de serviço.

3.2. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, o município se reserva a escolha da empresa para prestação dos serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados, considerando os critérios de seleção, conforme item 6.0 do Termo de Referência.

3.3. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Administrativo Nº 042/2025 - Edital de Credenciamento Nº 002/2025, no valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

4.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

4.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal N° 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da emissão da nota fiscal, através de transferência bancária em conta corrente de titularidade do fornecedor.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

AÇÃO: 2008 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

AÇÃO: 2164 – Manutenção das Ações do Departamento de Segurança Pública Municipal

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação

AÇÃO: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2158 – Manutenção e Desenv. Das Ações do Fundo Munic. de Saúde

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO: 2199 – Manutenção das Ações da Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

AÇÃO: 2022 – Manutenção e Desenv. Das Ações de Infraestrutura

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.2. Obrigações do Contratado:

7.2.1. A CONTRATADA assume todos os riscos e responsabilidades pela execução do presente contrato, ficando O CONTRATANTE isento de qualquer tipo, nível ou grau de responsabilidade. A CONTRATADA assume inclusive responsabilidade trabalhista e previdenciária, perante empregados que tenham que contratar para prestação/ execução dos serviços objeto do presente contrato. A CONTRATADA assume ainda, total responsabilidade civil, por danos que possa causar a terceiros.

7.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

7.2.3. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

7.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

7.2.5. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

7.2.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

7.2.7. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

f) Advertência;

g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;

h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

10.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO

11.1 Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração convocará novo credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação de serviços deste contrato será gerenciada e fiscalizada pelos servidores(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025.

12.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Souto Soares/BA, xx de xxxxxx de xxxx

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME COMPLETO:

CPF: